



APREGOADO PELA

MESA EM 29 OUT. 2007

EMENDA Nº 20

ANEXO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Programa de Trabalho

FINALIDADE:

Inclusão de Subprojeto ou de Subatividade

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 105 Cresce Porto Alegre		Código de Classificação Institucional e Func.: 1600.1601.20.0605.0105	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2384	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Porto Alegre Rural - Fomento à Produção e Comercialização		
Especificação: Feira Agropecuária da Produção Primária de Porto Alegre (FEPOAGRO)			
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Código e Especific. da Classif. Econ. :	Especificação da Fonte de Recurso		Valor acrescentado:
3390 Outras Despesas Correntes	Tesouro - Livre - Administração Direta		40.000
Total:			40.000

1- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 110 Mais Recursos, Mais Serviços		Código de Classificação Institucional e Func.: 1300.1301.04.0122.0110
Nº do Proj. ou Ativ.: 2538	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - SMF	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta		
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 40.000

2- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

3- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de reivindicação do setor da produção primária de Porto Alegre que se coaduna com Ação nº 97 do Plano Plurianual que elenca na sua descrição a "realização de eventos, como feiras e mostras da área rural do Município. Ademais, a Lei nº 9.656, no seu art. 3º, prevê a destinação de recursos orçamentários específicos para a realização do evento, conforme Lei em anexo.

Data do recebimento:

/ /

Nome e assinatura do Vereador:


VEREADOR ERVINO BESSON

Oficializa, no âmbito do Município, a Feira Agropecuária da Produção Primária de Porto Alegre (FEPOAGRO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada, no âmbito do Município, a Feira Agropecuária da Produção Primária de Porto Alegre (FEPOAGRO), destinada a promover, anualmente, a produção agropecuária do Município.

Parágrafo único. Integrará, obrigatoriamente, a programação da Feira prevista no "caput" deste artigo o Rodeio Nacional Cidade de Porto Alegre na área do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, no mês de março de cada ano.

Art. 2º A programação a ser desenvolvida na FEPOAGRO ficará a cargo de uma Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito e integrada por representantes:

- I – da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul – FARSUL;
- II – da Brigada Militar;
- III – da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – SMIC;
- IV – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM;
- V – do Sindicato Rural do Município de Porto Alegre;
- VI – do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
- VII – da Associação Rio-Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;
- VIII – da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul – FETAG/RS.

§ 1º A Comissão Especial, constituída na forma disposta no “caput” deste artigo, designará o representante da FARSUL para exercer as funções de Secretário Executivo.

§ 2º Compete ao Secretário Executivo desenvolver os trabalhos de coordenação e articulação de vários órgãos públicos e entidades não-governamentais envolvidas, direta ou indiretamente, com o evento.

Art. 3º O Orçamento Municipal de 2005 e os subsequentes destinarão à conta da SMIC recursos específicos para a cobertura das despesas relativas ao custeio de alguns eventos a serem desenvolvidos durante a FEPOAGRO.

Parágrafo único. Além dos recursos orçamentários previstos no “caput” deste artigo, a Comissão poderá dispor também de doações e outras formas de apoio financeiro de empresas e entidades não-governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Edson Silva,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.